



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º 011/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE

APROVADO: 12/06/2025

Presidente: Luiz

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

RECEBIDO EM 04/06/25

ASS: Raimundo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, COM A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM OU SEM
GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Trairi, Estado do Ceará, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Trairi - CE aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais, no âmbito do programa **FINISA** – financiamento a infraestrutura e ao saneamento, destinados construção de obras públicas, **Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos do Município, Construção e Instalação do Centro de Feirantes**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a ceder ou vincular em garantia em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" "f", nos termos do artigo. 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e suas alterações posteriores.

SUB. AS COMISSÕES
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM 05/06/2025

PRESIDENTE Raimundo

PAÇO MUNICIPAL JONAS HENRIQUE DE AZEVEDO

Rua Raimundo Nonato Ribeiro, Nº 176

Centro - Trairi, Ceará. CEP: 62.690-000

CNPJ: 07.533.946/0001-62

Fone (85) 3351-1350

Email: gab.prefeito@trairi.ce.gov.br

www.trairi.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 4º - Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamentos a que se refere o artigo primeiro da presente lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal de Trairi